



OFÍCIO N.º 164/2020 - GAB

Várzea Alegre - Ceará, 02 de junho de 2020.


A Sua Excelência, Senhor  
**José Dener Bitu Costa**  
Presidente da Câmara Municipal  
Várzea Alegre - CE.

**Assunto: encaminha projeto de lei nº 009/2020.**

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. Possa colocar em apreciação, o Projeto de Lei nº 009/2020 que dispõe sobre a antecipação excepcional dos feriados religiosos previstos na Lei nº 842, de 25 de abril de 2014, no âmbito do Município de Várzea Alegre e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 10/06/2020

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ DENER BITU COSTA  
PRESIDENTE

RECEBIDO VIA EMAIL  
VÁRZEA ALEGRE - CE 02.06.2020.  
marc bops Juazeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 10/06/2020

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ DENER BITU COSTA  
PRESIDENTE

## PROJETO DE LEI Nº 009, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a antecipação excepcional dos feriados religiosos previstos na Lei nº 842, de 25 de abril de 2014, no âmbito do Município de Várzea Alegre e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente no ano de 2020, o feriado religioso para culto público e oficial a São Pedro no Município de Várzea Alegre previsto no Art. 2º da Lei nº 842, de 25 de abril de 2014, fixo no dia 29 de junho, antecipado para o dia 12 de junho de 2020;

Art. 2º Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,  
em 02 de junho de 2020.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 10/06/2020

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ DENÉR BITU COSTA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 10/06/2020

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ DENÉR BITU COSTA  
PRESIDENTE

## MENSAGEM DE LEI Nº 009/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores.

Vivemos um momento de esforço mútuo para enfrentar a pandemia do coronavírus e buscar minimizar seus efeitos na saúde das pessoas e suas consequências na economia.

O presente projeto de lei almeja disciplinar a antecipação da comemoração do feriado de São Pedro excepcionalmente nesse ano de 2020 para o período de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 545, de 8 de abril de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional.

Nossa intenção com a presente proposição é, de um lado, preservar nossos feriados e datas comemorativas municipais em que, segundo o § 2º do art. 215 da Constituição Federal, exaltamos eventos e personagens simbólicos e, de outro lado, manter nossa estratégia de distanciamento social.

A intenção é antecipar o feriado costumeiramente comemorado no dia 29 de junho para o dia 12 de junho, uma sexta-feira de forma que formaria com o feriado de corpus christi uma espécie de feriadão, fazendo com que o fechamento do comércio contribuiria para que a população a se mantenha em casa.

É importante salientar que após o fim do estado de calamidade, cada dia útil fará diferença para a recuperação econômica e social do município, em busca da retomada da produtividade local.

Pela urgência e importância das medidas ora propostas, esperamos contar com o indispensável apoio de nossos Pares para uma célere aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
**JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 10/06/2020

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ DENER BITU COSTA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 10/06/2020

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ DENER BITU COSTA  
PRESIDENTE



**PROJETO DE LEI Nº 009, DE 02 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a antecipação excepcional dos feriados religiosos previstos na Lei nº 842, de 25 de abril de 2014, no âmbito do Município de Várzea Alegre e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente no ano de 2020, o feriado religioso para culto público e oficial a São Pedro no Município de Várzea Alegre previsto no Art. 2º da Lei nº 842, de 25 de abril de 2014, fixo no dia 29 de junho, antecipado para o dia 12 de junho de 2020;

Art. 2º Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,  
em 02 de junho de 2020.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 10/06/2020

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ DENÊR BITU COSTA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 10/06/2020

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ DENÊR BITU COSTA  
PRESIDENTE



**MENSAGEM DE LEI Nº 009/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores.

Vivemos um momento de esforço mútuo para enfrentar a pandemia do coronavírus e buscar minimizar seus efeitos na saúde das pessoas e suas consequências na economia.

O presente projeto de lei almeja disciplinar a antecipação da comemoração do feriado de São Pedro excepcionalmente nesse ano de 2020 para o período de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 545, de 8 de abril de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional.

Nossa intenção com a presente proposição é, de um lado, preservar nossos feriados e datas comemorativas municipais em que, segundo o § 2º do art. 215 da Constituição Federal, exaltamos eventos e personagens simbólicos e, de outro lado, manter nossa estratégia de distanciamento social.

A intenção é antecipar o feriado costumeiramente comemorado no dia 29 de junho para o dia 12 de junho, uma sexta-feira de forma que formaria com o feriado de corpus christi uma espécie de feriadão, fazendo com que o fechamento do comércio contribuiria para que a população a se mantenha em casa.

É importante salientar que após o fim do estado de calamidade, cada dia útil fará diferença para a recuperação econômica e social do município, em busca da retomada da produtividade local.

Pela urgência e importância das medidas ora propostas, esperamos contar com o indispensável apoio de nossos Pares para uma célere aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
**JOSE HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 10/06/2020

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ DENER BITU COSTA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 10/06/2020

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ DENER BITU COSTA  
PRESIDENTE